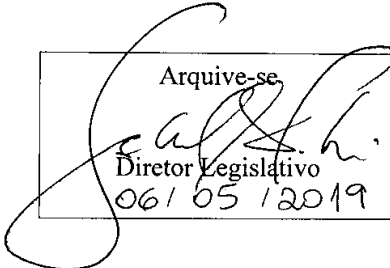
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.178 , de 26, 04, 2019

Processo: 80.682

PROJETO DE LEI Nº. 12.549

Autoria: **MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Denomina "**Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE**" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

Arquive-se

Diretor Legislativo
06/05/2019



Matéria: PL 12.549	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
Diretor Legislativo 12/06/18	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <u>[Signature]</u> Presidente 12/06/18	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator <u>[Signature]</u> 12/06/2018

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 31281/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica
15106118

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

J. S. 11-
Presidente
15/06/2018

APROVADO

F. J. J. S.
Presidente
09/10/2019

PROJETO DE LEI Nº. 12.549
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina "**Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE**" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

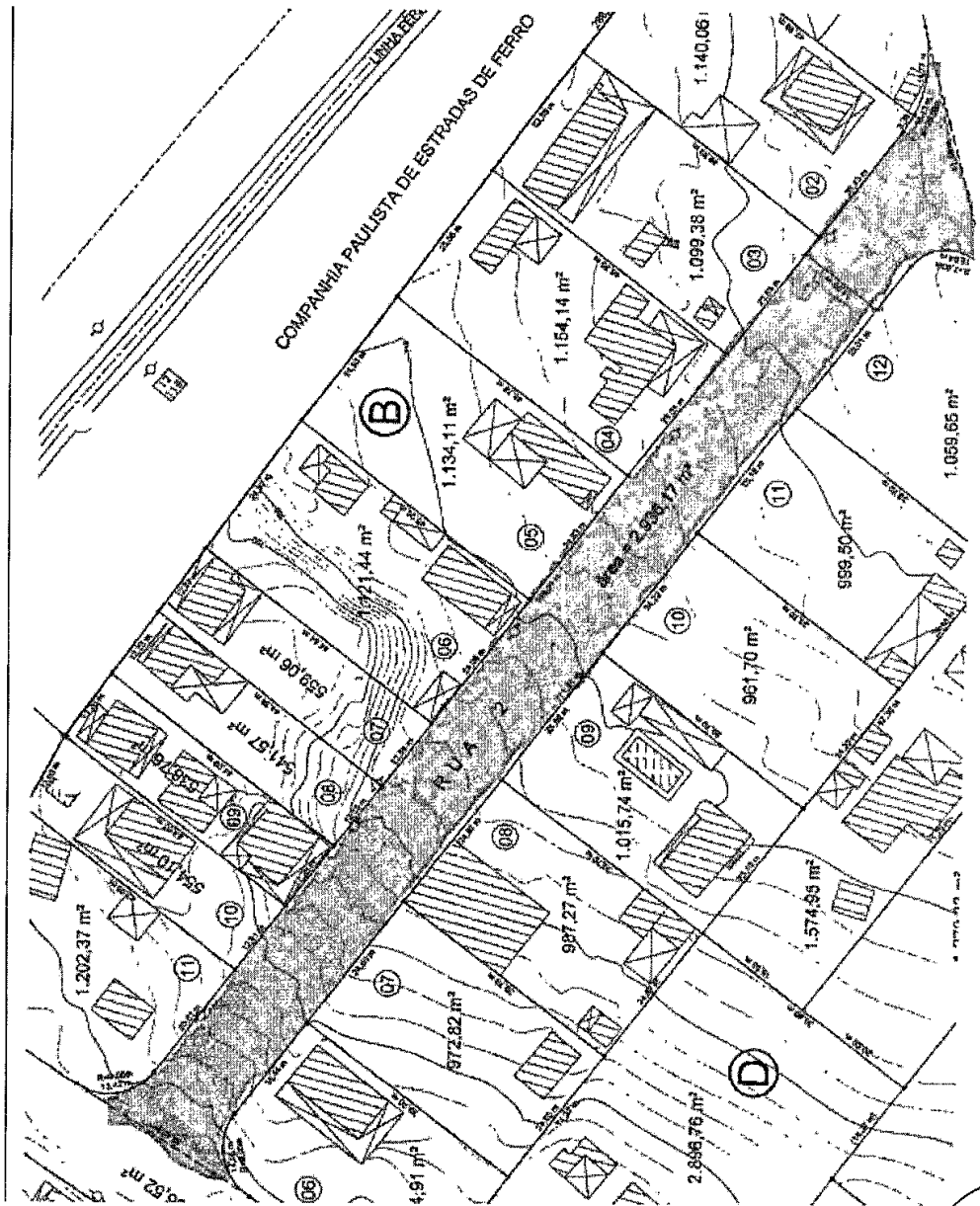
Art. 1º. É denominada "**Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE**" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Q



(PL n°. 12.549 - fls. 2)





(PL n.º 12.549 - fls. 3)

Justificativa

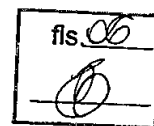
O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 07/06/2018

Eng. MARCELO GASTALDO

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação



NOME COMPLETO: MARIO PEREIRA DE RESENDE

NASCIMENTO: data: 05/12/1935 local: Toledo

Estado: MG

FALECIMENTO: data: 20/04/2015 local: Jundiai

Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: ALÍPIO PEREIRA DE RESENDE
Mãe: LAZARA MARIA DE JESUS

Justificativa da homenagem

- o documento anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome: JOAQUIM PINTO SILVA NETO (AMIGO)

Endereço: RUA 2, Nº 85, LOTEAMENTO CHÁCARA DAS VIDEIRAS, CORRUPIRA.

telefone(s): 95552-1625

Mário Pereira de Resende

* 05/12/1935 † 20/04/2015

Nascido no município de Toledo, estado de Minas Gerais, mudou-se para o estado de São Paulo, após deixar a lavoura que, junto com seus irmãos, herdou de seu pai. Trouxe com ele sua esposa Cacilda Mendes de Resende e com seus 4 filhos: Antônio Pereira de Resende, Pedro Pereira de Resende, Elza Pereira de Resende e Milton Pereira de Resende.

Em busca de trabalho para sustentar sua família, inicialmente no ano de 1966 instalou-se no município de Itatiba, no Bairro da Tapera Grande, onde foi trabalhar como lenhador. Trabalhando pela mesma empresa, mudou-se para Jundiá, no bairro Jundiá Mirim, onde permaneceu por pouco tempo, até que a empregadora dispensou seu serviço e a família teve que se mudar junto com outros lenhadores para o município de Atibaia, no bairro da Usina. Seus filhos revezavam entre os estudos e o trabalho nas florestas de eucalipto junto com o pai. Sua esposa também o acompanhava nas atividades, auxiliando na movimentação dos fardos de lenha. Mais uma vez terminada a floresta, ele se encontrou procurando outra lavoura, aproveitando-se do contato que tinha com outros lenhadores, e encontrou na cidade de Cajamar, no bairro Serra dos Cristais, outra breve fonte de renda para a família do lenhador.

Sempre condicionado ao trabalho braçal, devido à sua criação como lavrador, as oportunidades de trabalho não eram tão abundantes, e então, no ano de 1969, por recomendação de um primo de sua esposa mudou-se para a cidade de Louveira, onde se estabilizou por um período mais longo trabalhando inicialmente como ajudante de caminhão no transporte de ração para aves. Uma das granjas à qual ele atendia, no mesmo município, ofereceu-lhe casa e trabalho para toda família na própria granja. Porém, ano de 1976 a granja foi desmanchada, e o pai de família se viu novamente em busca de lugar para morar.

Graças às economias feitas à custa de muito sacrifício, pelo do trabalho de baixa remuneração de todos da família, Sr. Mário adquiriu um terreno na cidade de Jundiá, no bairro do Corrupira, num loteamento novo, afastado do centro, com apenas três ruas, a 500 metros da divisa com Louveira, que à época tinha duas ou três famílias morando. Comprou o terreno mais barato deste loteamento, dividido por um barranco artificial feito para tirar terra para nivelamento da via férrea, que fazia divisa aos fundos com o mesmo terreno e outros da "Rua Dois", do "Condomínio Chácara das Videiras". Este loteamento tinha mesmo uma organização de um condomínio aberto, com síndico eleito e reuniões mensais para melhoria de áreas comuns (principalmente as três ruas de terra) que acontecem até os dias atuais, mesmo agora sendo este loteamento uma área urbana, chamada "Jardim Chácara das Videiras". Com a ajuda do antigo patrão, que cedeu o material da demolição da própria granja onde trabalhou, e do cunhado que era pedreiro e facilitou o pagamento da mão de obra, em 1977 Sr. Mário construiu naquele terreno sua casa, com quartos para os três filhos solteiros.

Agora empregado como porteiro em uma usina de concreto que era vizinha da granja, ele procurou por conta própria aprender a ler, habilidade que não conseguiu desenvolver de forma plena, mas que lhe serviu para conseguir um outro emprego, novamente braçal, como funcionário público na prefeitura municipal de Louveira. Sr. Mário trabalhou inicialmente na limpeza de terrenos baldios, capinando e roçando, depois, graças a pouca habilidade de

leitura, foi trabalhar como auxiliar na Caixa d'água da cidade, onde se orgulhava de contar que conseguia tratar "a melhor água que ele já tinha visto na cidade". Após isso, trabalhou por vários anos como encanador, fazendo ligações de água de casas e abrindo valetas para novas ligações ou reparos na rede, muitas vezes debaixo de sol forte ou condições adversas, como em esgotos. Questionado sobre ser visto muitas vezes trabalhando duro nas valetas enquanto outros colegas apenas o observavam, ele deu um exemplo de humildade e de dedicação dizendo: "como dizem por aí, eu era mandado, então não me importava o que os outros estavam fazendo, mas sim cumprir a ordem que me foi dada".

Sr. Mário permaneceu no funcionalismo público por quinze anos até a sua aposentadoria. Esta trouxe um incômodo ao exemplar e incansável trabalhador, que dedicara sua vida ao trabalho braçal para o bem de sua família e da comunidade. Ele continuava com sua horta e uma pequena lavoura no fundo de seu terreno, além de alguns gansos, para passar o tempo e manter-se ativo.

Tendo sido um dos primeiros moradores do condomínio, Sr. Mário era frequentador assíduo das reuniões e sempre era consultado sobre as decisões. Tinha respeito e admiração de todos os moradores da vizinhança, por ser um dos mais antigos moradores e pela sua trajetória humilde e honesta.

O machado, a enxada, a foice, o enxadão e a picareta foram seus companheiros de jornada por quase toda sua vida profissional, assim como seu chapéu foi seu companheiro nas horas de lazer e sua marca registrada. Surpreende-se quem lê sobre essas atividades duras ao saber que o grande homem tinha 1,58m e pesava pouco mais de 55Kg.

Assim era o velhinho do chapeuzinho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

Nome

MARIO PEREIRA DE RESENDE

Matrícula

124123.01.55.2015.4.00023.012.0012385-30

SEXO Masculino **COR** Branca **ESTADO CIVIL E IDADE** Casado, com 79 anos de idade.

NATURALIDADE Toledo, Estado de Minas Gerais **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** R.G. nº 14.651.042.2 - SSP / SP **ELEITOR** Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Pai: ALIPIO PEREIRA DE RESENDE
Mãe: LAZARA MARIA DE JESUS, ambos falecidos
End. falecido: na Rua Ernesto Bevilacqua, 81, Jardim São Francisco, Louveira, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO vinte de abril de dois mil e quinze às 17:20 (dezessete horas e vinte minutos) **DIA** 20 **MÊS** 04 **ANO** 2015

LOCAL DO FALECIMENTO no Hospital Pitangueiras, em nesta cidade

CAUSA DA MORTE insuficiência respiratória aguda, broncopneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica, insuficiência cardíaca.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Sepultamento no cemitério Municipal de Louveira, SP **DECLARANTE** Pedro Pereira de Resende

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO Dr. Denis Bonvechio - CRM nº 116.166

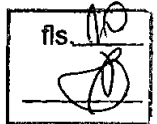
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
O falecido era casado com Cacilda Mendes de Resende, deixou os filhos: Antonio, com 60 anos, Pedro, com 58 anos, Elza, com 54 anos e Milton, com 51 anos, deixou bens, deixou usufruto, não deixou testamento, não tinha documento militar, não era eleitor. Os demais dados faltantes neste registro são ignorados pelo declarante.// (Reg. lavrado no Lv. C-23, fls. 12-F, nº 12385, aos 23/04/2015).-- Nada mais me cumpria certificar

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe.
Jundiaí, 27 de abril de 2015.

ANA PAULA DA SILVA MELO - Escrevente Autorizada



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Jundiaí, 13 de fevereiro de 2017

Of. MG 041/17

A
Luiz Fernando Arantes Machado
Prefeito

○ Ref.: **Informações sobre via**

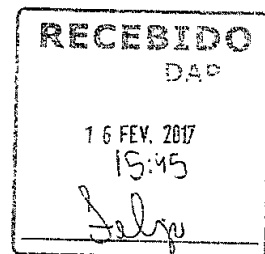
Excelentíssimo Senhor,


Dirijo-me a V. Ex.^a solicitar que nos preste informações a respeito das ruas 1, 2 e 3 do Loteamento Chácara das Videiras, situado na Rodovia Geraldo Dias, na altura do Km 74,40, Corrupira, conforme segue:

- a) As obras estão concluídas?
- b) As ruas estão oficializadas?
- c) Já receberam denominação?
- d) Integram o Patrimônio Público?

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada ao assunto.

○
Atenciosamente,





Eng.º Marcelo Gastaldo
Vereador



OF. UGCC/DAP n.º 76/2018

Jundiaí, 26 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Ofício MG 41/2017, protocolado junto ao processo administrativo PMJ n.º 5.229-2/2017, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, as Ruas 01, 02 e 03 em questão, localizadas no Loteamento Chácara das Videiras, situado à Rodovia Geraldo Dias, altura do KM 74,40, no bairro Corrupira, integram o patrimônio público municipal, encontram-se oficializadas e não receberam denominação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

TIAGO ADAMI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao
Exmo. Sr.
Marcelo Roberto Gastaldo
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

lfs.3

PROJETO COMPLETO - URBANIZAÇÃO

Folha:

02/02

fls. 13

Assunto: **REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 144/1995 e LEI COMPLEMENTAR nº 358/2002**
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ANTERIOR À LEI nº 6.766/1979, CONSUMADA E EFETIVADA SOB A LUZ DO DECRETO/LEI nº 58/1937

Loteamento: **CHÁCARA DAS VIDEIRAS**

Proprietários: **ANTONIO CEOLIN, EDUARDO CEOLIN e OUTROS**

Local: **RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS - Km 74,40**
GLEBA "1" e GLEBA "2" (GLEBA "1-2") - BAIRRO CORRUPIRA - JUNDIAÍ/SP

Imóvel: **MATRÍCULAS nº10.732 e nº10.733 DO CARTÓRIO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS JUNDIAÍ**

Data: **JULHO/2016**


IPTU: **99.015.0184 e 99.015.0185**

Escala: **1/500**

Situação:

VIDE ACIMA

Proprietários:



FAUSTO LUIS ALVES

OAB/SP 187.195

CPF nº268.664.448-61 | RG nº21.691.282-0
assina por procuração

Áreas:

QUADRO DE ÁREAS - VIDE ACIMA


QUADRO RESUMO

LOTES (49) 54.515,89 m² 83,10%

ARRUAMENTO 11.084,11 m² 16,90%

TOTAL 65.600,00 m² 100,00%

Responsável Técnico pelo Projeto:



DAEDO ENGENHARIA LTDA.

CREA: 1157453

JAIME CHIGUERO DAEDO

Engenheiro Civil

CREA: 0901096493

ART: 8210200403814045

DOCUMENTO VINCULADO A
CERTIDÃO 028/2016
EMITIDA EM 25/07/16

Prefeitura do Município
de Jundiaí

Diretoria de Assuntos Fundiários/SMPMA

REGULARIZADO

Conforme Lei Complementar nº:

144/95 ✓

358/02 ✓

PROCESSO Nº 05.230-01/2003

Emitida em 25/07/2016

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

LINHA FERREA

B

D

12

RUA Z

02

03

04

05

06

07

08

09

10

11

12

1.140,06 m²

1.099,38 m²

1.154,14 m²

1.134,11 m²

area = 2.936,77 m²

999,50 m²

1.059,65 m²

961,70 m²

1.015,74 m²

1.574,95 m²

2.896,76 m²

987,27 m²

972,82 m²

1.034,91 m²

1.202,37 m²

539,06 m²

541,57 m²

538,76 m²

554,10 m²

1.121,44 m²

area = 2.756,52 m²

R=6,00m
13,42 m

R=2,00m
15,64 m

R=2,00m
15,64 m

R=2,00m
15,64 m

R=2,00m
15,64 m

12

16

15

06

09

13

14

17

18

19

20

21

22



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 80.682

PROJETO DE LEI Nº 12.549, do Vereador **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que denomina "Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Marcelo Roberto Gastaldo, que denomina "Rua Mario Pereira de Resende" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

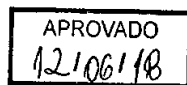
Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 11, trata-se de área que incorpora o patrimônio público municipal, está oficializada e pode receber denominação.

Logo, face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa fls. 05 e informações biográficas que instruem os autos fls. 06/07/8.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 12/06/2018



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Relator

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

GUSTAVO CHECCHINATO



98ª. SESSÃO ORDINÁRIA, DE 09 DE ABRIL DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA PARA A APRECIAÇÃO:

- PROJETO DE LEI N.º 12.549/2018 - Vereador MARCELO GASTALDO

Denomina "Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

- PROJETO DE LEI N.º 12.769/2019 - Vereador MARCELO GASTALDO

Denomina "Rua JÚLIO CÉSAR FRANZONI" a Rua 1 do loteamento Jardim Tropical, no Jardim Tamoio.

Autor do Requerimento: MARCELO GASTALDO

Votação: favorável

Conclusão: REQUERIMENTO APROVADO



Processo 80.682

PUBLICAÇÃO
12/04/19

Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 12.549

Denomina "Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

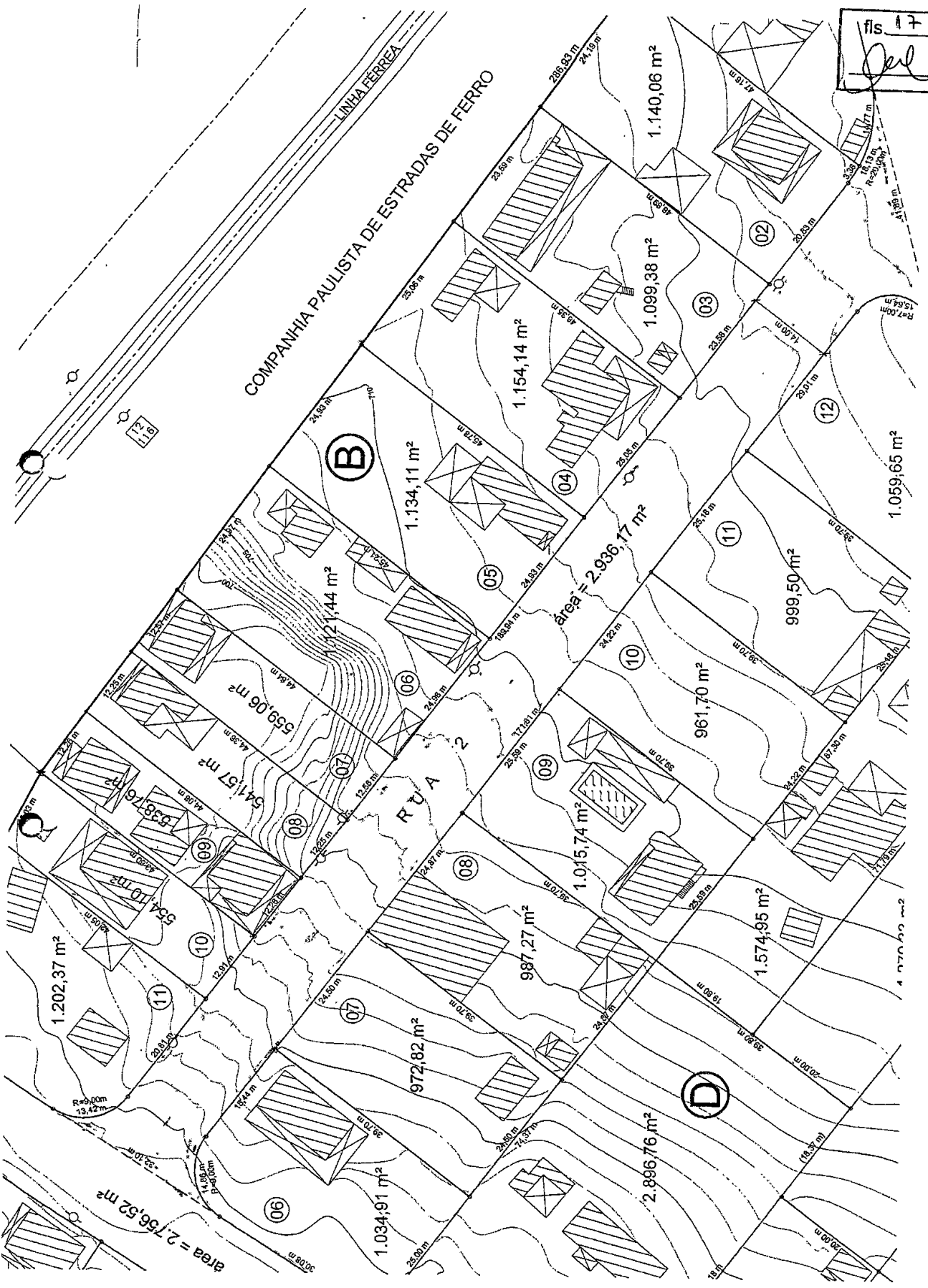
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de abril de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de abril de dois mil e dezenove (09/04/2019).

Fauaz Taça
FAOUAZ TAÇA
Presidente





PROJETO DE LEI N.º 12.549

PROCESSO Nº. 80.682

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/04/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Reide Silveira

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

06/05/19


Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Rs. 19
proc. _____
[Handwritten signature]

OF. GP.L. nº 120/2019

Processo nº 12.614-2/2019

CARTELA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Protocolo Geral nº 83033/2019
Data: 03/05/2019 Horário: 17:31
Administrativo -

Jundiá, 26 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
06/05/19

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.178, objeto do Projeto de Lei nº 12.549, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



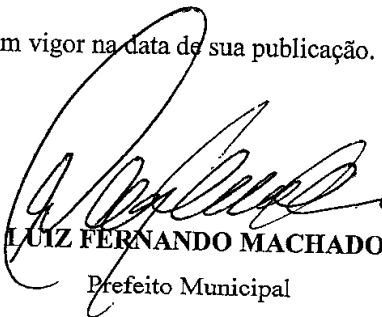
LEI N.º 9.178, DE 26 DE ABRIL DE 2019

Denomina "Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira.

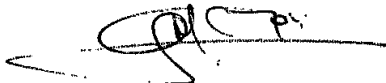
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "**Rua MARIO PEREIRA DE RESENDE**" a Rua 2 do loteamento Chácara das Videiras, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

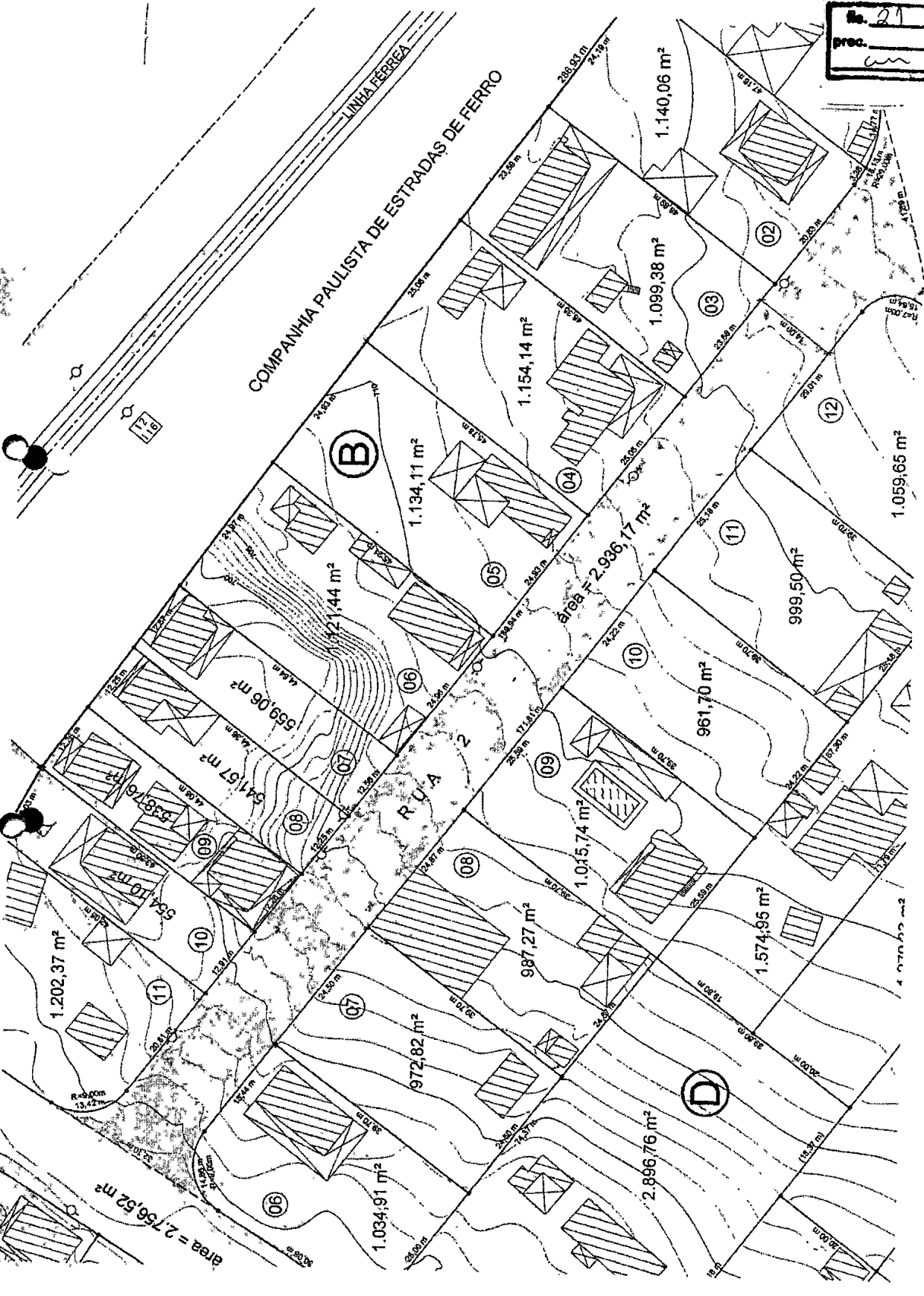
scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
03/05/19	<i>am</i>

COMPANHIA PAULISTA DE ESTRADAS DE FERRO

(B)

(D)



area = 2.766,52 m²

area = 2.936,17 m²

1.202,37 m²

554,10 m²

538,76 m²

541,67 m²

559,06 m²

1.214,44 m²

1.134,11 m²

1.154,14 m²

1.099,38 m²

1.140,06 m²

1.059,65 m²

999,50 m²

961,70 m²

987,27 m²

1.045,74 m²

1.154,14 m²

1.034,91 m²

972,82 m²

987,27 m²

1.045,74 m²

1.154,14 m²

1.059,65 m²

1.202,37 m²

554,10 m²

538,76 m²

541,67 m²

559,06 m²

1.214,44 m²

1.134,11 m²

1.154,14 m²

1.099,38 m²

1.140,06 m²

1.059,65 m²

999,50 m²

961,70 m²

987,27 m²

1.045,74 m²

1.154,14 m²

1.034,91 m²

972,82 m²

987,27 m²

1.045,74 m²

1.154,14 m²

1.059,65 m²

PROJETO DE LEI Nº. 12.549

Juntadas:

fls. 02/13 em 07/06/18
fl. 14 em 13/06/18. fls 15/18 em 16/4/19 Jul
fls. 19/21, em 06/05/19 am

Observações: